Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4570/2026 **Data da disponibilização: Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Alexandre Corrêa da Cruz
Presidente

Cláudio Antônio Cassou Barbosa
Vice-Presidente Institucional

Fernando Luiz de Moura Cassal
Vice-Presidente Jurisdicional

Maria Madalena Telesca
Corregedora Regional

Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90110903

Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA nº 2231, de 15 de outubro de 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6387/2026, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a contar de 13-10-2026, a Portaria nº 379, de 29-01-2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21 de 04-02-2019, que designou a servidora FRANCIELE WOLL SEVERO DE SOUZA (92126), Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETORA DE SECRETARIA-CJ3, na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha, nos impedimentos legais da titular.
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.273, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 19/2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial o seu art. 2º, que estabelece as diretrizes para a avaliação biopsicossocial e multiprofissional da deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e empregos públicos federais, em especial o seu art. 5º, que disciplina a atuação da equipe multiprofissional no processo de avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações voltadas à acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário, em especial os seus arts. 13 e 15, que determinam a realização da avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar e o acompanhamento funcional contínuo do(a) servidor(a) com deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 2.272/2026, que regulamenta os procedimentos e os fluxos de avaliação de servidores(as) com deficiência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das disposições relativas à avaliação de servidores(as) com deficiência no estágio probatório; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1842/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 25 da Portaria GP.TRT4 nº 19/2021, transformar o seu parágrafo único em § 1º, com alteração de redação, e incluir o § 2º ao referido artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 25. Durante o estágio probatório, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a equipe multiprofissional e interdisciplinar da Secretaria de Saúde e Assistência atuarão em fluxo integrado para o acompanhamento dos(as) servidores(as) que tenham ingressado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma disciplinada em regulamentação específica.
§ 1º O acompanhamento de que trata o *caput* avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, bem como a efetiva inclusão do(a) servidor(a) com deficiência no ambiente de trabalho durante o estágio probatório.
§ 2º A equipe multiprofissional e interdisciplinar da Secretaria de Saúde e Assistência emitirá pareceres de saúde, nos marcos temporais estipulados em ato normativo específico, a fim de subsidiar as avaliações do estágio probatório e os processos de progressão funcional.

Art. 2º As alterações ora promovidas na Portaria GP.TRT4 nº 19/2021 não implicam a revisão de atos administrativos já praticados.

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 19/2021, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 1: PORTARIA GP. TRT4 Nº 19-2021 - COMPILADA

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 1.938/2026, que institui o Grupo de Trabalho para elaboração de Plano Institucional de Execução Efetiva previsto na forma do Provimento CNJ nº 255/2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO
a necessidade de adequação da composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.938/2026, para inclusão de representante da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO
a correspondência eletrônica remetida em 19/10/2026 pelo Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira, solicitando a sua exclusão do Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO
o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5761/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 1.938/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I -
Desembargador **Luiz Alberto de Vargas**;
II -
Juíza Auxiliar da Corregedoria, **Carolina Quadrado Ilha**;
III -
Juiz Titular de Vara do Trabalho, **Luiz Antônio Colussi**;
IV -
Juiz Titular de Vara do Trabalho, **Marcelo Papaléo de Souza**;
V -
Juiz Auxiliar de Execução, **Marcelo Caon Pereira**;
VI -
Juíza Auxiliar de Precatórios, **Carolina Hostyn Gralha**;

VII -
Secretário-Geral da Presidência Adjunto, **Diogo de Seixas Grimberg**; e
VIII -
Assessor-Chefe do Gabinete do Juízo Auxiliar de Execução, **Lucio Marsiaj de Oliveira**.
Parágrafo único. O Desembargador Luiz Alberto de Vargas coordenará o Grupo de Trabalho.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 1.938/2026, com a alteração ora promovida.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 2.095/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª
Região/RS

Anexos
Anexo 2: Portaria GP.TRT4 nº 1.9382026 - Compilada.pdf

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.272, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos e os fluxos de avaliação de servidores(as) com deficiência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial o seu art. 2º, que estabelece as diretrizes para a avaliação biopsicossocial e multiprofissional da deficiência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e empregos públicos federais, em especial o seu art. 5º, que disciplina a atuação da equipe multiprofissional no processo de avaliação;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações voltadas à acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário, em especial os seus arts. 13 e 15, que determinam a realização da avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar e o acompanhamento funcional contínuo do(a) servidor(a) com deficiência;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 12/2026, que regulamenta a reserva de vagas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4. nº 19/2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3675/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar as etapas, os procedimentos e os fluxos das avaliações a que são submetidos(as) os(as) servidores(as) com deficiência ingressantes no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º O acompanhamento e a avaliação dos(as) servidores(as) com deficiência consistem nas seguintes etapas:
I – Perícia de Enquadramento;
II – Avaliação Biopsicossocial e Acompanhamento Funcional;
III – Avaliação de Compatibilidade no Estágio Probatório;
IV – Aferição do Grau de Deficiência.

CAPÍTULO II
PERÍCIA DE ENQUADRAMENTO

Art. 3º O(A) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada para pessoa com deficiência, quando convocado(a), será submetido(a) à Perícia de Enquadramento, de caráter terminativo, com o objetivo de verificar se a condição informada se enquadra nas hipóteses normativas vigentes.

Art. 4º A Perícia de Enquadramento será biopsicossocial, realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar indicada pelo Tribunal, nos moldes do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
Parágrafo único. A equipe referida no *caput* será constituída por, no mínimo, 3 (três) profissionais capacitados(as) e atuantes nas áreas das deficiências que o(a) candidato(a) possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dos(as) quais pelo menos um(a) membro(a) deverá ser médico(a).

Art. 5º O(A) servidor(a) que não tenha ingressado em vaga reservada a pessoa com deficiência poderá requerer o reconhecimento de sua condição para fins de concessão de direitos e adequações funcionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 4º.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Art. 6º A Avaliação Biopsicossocial será realizada em até 90 (noventa) dias após o início do efetivo exercício do(a) servidor(a) com deficiência, com a finalidade de verificar necessidades de adaptação e acessibilidade, considerando:
I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III – a limitação no desempenho de atividades e os riscos psicossociais no exercício do trabalho; e
IV – a restrição de participação em determinadas atividades.
§ 1º A avaliação referida no *caput* será conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Secretaria de Saúde e Assistência, contando com a participação de, pelo menos, dois(duas) profissionais de áreas de atuação diversas.
§ 2º A avaliação biopsicossocial deverá ser renovada a cada 5 (cinco) anos ou, antecipadamente, a pedido do(a) interessado(a).

Art. 7º Identificada a necessidade de adaptações técnicas, ambientais, de mobília ou de recursos tecnológicos durante a Avaliação Biopsicossocial, serão acionadas a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão e as demais unidades competentes para providenciar os ajustes operacionais no posto de trabalho.

CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS(AS) SERVIDORES(AS) INGRESSANTES EM VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º O acompanhamento da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, bem como da efetiva inclusão no ambiente de trabalho durante o estágio probatório dos(as) servidores(as) que tenham ingressado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, observará fluxo misto e integrado entre a Secretaria de Saúde e Assistência e a Secretaria de Gestão de Pessoas.
Parágrafo único.A atuação da área de Saúde restringir-se-á à emissão de pareceres sob a óptica médica e biopsicossocial, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas a condução da avaliação funcional, acompanhada de entrevista com o(a) servidor(a) e sua respectiva chefia imediata.

Art. 9º Mediante provocação da Secretaria de Gestão de Pessoas, a equipe multiprofissional e interdisciplinar da Secretaria de Saúde e Assistência emitirá pareceres de saúde e avaliação conclusiva nos seguintes marcos temporais:
I – pareceres anuais de saúde, como subsídio prévio à avaliação funcional para fins de concessão das progressões do Padrão A-01 para o A-02 e do Padrão A-02 para o A-03; e
II – avaliação conclusiva de saúde no 31º (trigésimo primeiro) mês do estágio probatório, por ocasião da homologação dos resultados do estágio probatório.

Art. 10. Recebidos os pareceres ou a avaliação conclusiva emitidos pela área de Saúde, a Secretaria de Gestão de Pessoas realizará a avaliação funcional, mediante entrevista com o(a) servidor(a) e o(a) gestor(a) responsável, para fins de:
I – instrução dos processos individuais de progressão funcional; e
II – instrução do processo de avaliação especial de desempenho para fins de confirmação no cargo e homologação do estágio probatório pela Presidência do Tribunal.

CAPÍTULO V
AFERIÇÃO DO GRAU DE DEFICIÊNCIA

Art. 11. A aferição do grau de deficiência dos(as) servidores(as) para fins de aposentadoria especial observará o disposto no artigo 40, § 4º-A, da Constituição Federal, no artigo 22 da Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei Complementar nº 142/2013 e nas demais normas previdenciárias aplicáveis.

?**Art. 12.** A aferição a que se refere o artigo 11 será realizada pela Secretaria de Saúde e Assistência, mediante avaliação biopsicossocial multiprofissional e interdisciplinar, composta por perícia médica e avaliação social, com observação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA) ou o instrumento oficial que vier a substituí-lo na legislação federal.
Parágrafo único. A aferição poderá ser requerida pelo(a) servidor(a) diretamente à Secretaria de Saúde e Assistência, observados os procedimentos estabelecidos pela unidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal, ouvidas a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde e Assistência.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA nº 2281, de 20 de outubro de 2026.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6755/2026, resolve:

1. DISPENSAR a servidora FRANCIELE ORLANDIN (121185), Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (T), da Vara do Trabalho de São Borja.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (T), acima referida.

3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da Vara do Trabalho de São Borja para a VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA.

4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (T), na VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA.

RICARDO BRAGA BOTELHO

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 597, 14 de outubro de 2026

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:

GIANI GABRIEL CARDOZO, 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 17/11/2026 a 15/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

GIANI GABRIEL CARDOZO, 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 03/12/2026 a 15/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

GIANI GABRIEL CARDOZO, 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

GIANI GABRIEL CARDOZO, 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

EVANDRO LUÍS URNAU, 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 20/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:

GIANI GABRIEL CARDOZO, 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 13/11/2026 a 02/12/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

GIANI GABRIEL CARDOZO, 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, de 13/11/2026 a 16/11/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

CÁSSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN, 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 29/11/2026 a 18/12/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.

EVANDRO LUÍS URNAU, 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 13/12/2026 a 19/12/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO - JAE Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

Desembargador Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 617, 20 de outubro de 2026

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:

DIOGO GUERRA, 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, de 02/11/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

EVANDRO LUÍS URNAU, 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, de 13/11/2026 a 12/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO, 3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL, 1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO

Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
EDENILSON ORDOQUE AMARAL, 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2 com acervo, sem prejuízo de designação anterior.
CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, de 19/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
EDENILSON ORDOQUE AMARAL, 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 01/11/2026 a 11/11/2026, MOTIVO: TITULAR CONVOCADO PARA O TRT Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.
ANA CAROLINA SCHILD CRESPO, 3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, de 29/11/2026 a 18/12/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
Desembargador Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 618, 20 de outubro de 2026

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA, 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 14/11/2026 a 30/11/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.
TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA, 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 12/12/2026 a 31/12/2026, MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO Plena J2, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA, 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, de 01/12/2026 a 11/12/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1, sem prejuízo de designação anterior.Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
Desembargador Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Secretaria de Apoio aos Magistrados	5
Portaria	5
Portaria - SEAMA	5